



PROJETO DE RESOLUÇÃO /2021

Ementa: Altera o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 11 da Resolução n.º 573/2015, que Promulga a Escola do Legislativo no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências.

ART. 1º – Altera dispositivos da Resolução n.º 573/2015. Onde o artigo 2º, inciso VII, passa a ter o acréscimo das alíneas “s” e “t”. Para tanto, o respectivo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Escola do Legislativo-Escolegis Ministro Fernando Lyra tem por finalidades:

...

VII - realizar, integrar, e gerenciar convênios, especialmente com:

s) Entidades Internacionais Públicas ou Privadas;

t) Coletivos, ONG's, Associações, Institutos (Entidades do 3º Setor).

ART. 2º - Altera o artigo 11 da Resolução n.º 573/2015, em que versa sobre integração de entidades e associações que congreguem escolas do Legislativo de âmbito local, estadual e nacional. Para tanto, o respectivo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A Escolegis Ministro Fernando Lyra, integrará entidades e associações que congreguem escolas do Legislativo de âmbito local, estadual, nacional e internacional.

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 20 de Abril de 2021

Vereador **Bruno Henrique Silva de Oliveira – Bruno Lambreta**
Presidente

Vereador **Leonardo Chaves**
1ª Secretário

Vereador **Edeilson José da Silva – Galego de Lajes**
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Nos termos do **Requerimento 1608/2021 – de autoria da VEREADORA PERPÉTUA DANTAS** – e com fundamentação *in totum* a justificativa apresentada pela mesma, a ESCOLEGIS teve sua promulgação em 2015, através da Resolução de Nº 573/2015 e em seguida, por meio da Resolução de Nº 575/2015, o seu Regimento Interno. Contudo, a ESCOLEGIS realizou Parcerias/Convênios somente nos anos de 2016, 2017 e 2019, conforme a seguir as matérias de blogs:

- Em 2016, a Escola do Legislativo de Caruaru (Escolegis Ministro Fernando Lyra) fez parceira com o Simpósio Pernambuco de Direito Eleitoral – Eleições 2016. Vide:

<https://www.caruaru.pe.leg.br/institucional/noticias/escolegis-caruaru-firma-parceria-com-simposio-sobre-direitoeleitoral-2013-eleicoes-2016>

- Em 2017, houve a realização da parceria com o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal. Vide:

<https://www.interlegis.leg.br/comunicacao/noticias/2017/escola-do-legislativo-de-caruaru-quer-parceria-com-senado>.

- Em 2019, foi realizadas a parceria com a Asces/Unita. Vide:

<https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafolha/2419-CAMARA-CARUARU-PROMOVE-CICLO-PALESTRASSOBRE-LEGISLACAO/13356/>

Diante do compromisso de atingir a finalidade da ESCOLEGIS, com previsão no artigo 2º, inciso VII da Resolução de Nº 573/2015, que versa sobre “estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Caruaru, em cooperação instituições de ensino, pesquisa e qualificação profissional”, entendemos que é imprescindível estabelecer parceria/convênio com Entidades Internacionais Públicas ou Privadas, bem como com Coletivos, ONG’s, Associações, Institutos (Entidades do 3º Setor). Uma vez que, em pleno cenário de Pandemia do COVID-19, o Coletivo Marias também têm forças realizou o **I FÓRUM TRANSNACIONAL DO COLETIVO MARIAS TAMBÉM TÊM FORÇA**, com o tema: “Saberes em desobediência epistemológica: o protagonismo de Mulheres sobreviventes da violência”, cuja programação foi realizada entre os dias 03 a 30 de novembro de 2020. Que por meio de 11 mesas temáticas foi possível dialogar sobre como a violência institucional de gênero atravessando as questões de raça, classe, religião, orientação



sexual, etarismo, cidadania, cultura, política, políticas públicas, deficiência, inclusão, democracia. O Fórum teve participação de Mulheres das 5 Regiões do Brasil e convidadas/parcerias internacionais de Moçambique, Canadá, México, Argentina, Portugal e Espanha. Gerando o impacto de alcance de mais de 22 mil pessoas. Vide: <https://www.youtube.com/c/KarinnyOliveira/featured> É a partir então do cumprimento da própria Resolução de Nº 573/2015 que apresentamos nossas razões do Projeto de Resolução

Vereador **Bruno Henrique Silva de Oliveira – Bruno Lambreta**
Presidente

Vereador **Leonardo Chaves**
1ª Secretário

Vereador **Edeilson José da Silva – Galego de Lajes**
2º Secretário